



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA Nº 08/2025

Concessão de Pensão a dependentes de Servidor Inativo falecido no Município de Arapoti-Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o processo de pensão do servidor inativo **AILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pensão a que faz jus a Sra. **TAINÉ APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, viúva/cônjuge, com cotas de 20,00%, **ANA LIZ FERREIRA DOS SANTOS**, filha menor, com cotas de 20,00%, **JHOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, filho, com cotas de 20,00%, **EMILY TAYNA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, filha, com cotas de 20,00%, **BRUNO HENRIQUE POTOCOSKI DOS SANTOS**, filho, com cotas de 20,00%, conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente do ex servidor **AILTON FERREIRA DOS SANTOS**, falecido em 27 de Setembro de 2025, nos termos do Art. 40 §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

COTAS VITALÍCIAS – Beneficiária

Beneficiária	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Taine Aparecida da Silva Ferreira dos Santos	Cônjuge	20,00%	R\$ 651,47

COTAS TEMPORÁRIAS – Beneficiários

Beneficiário (a)	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Ana Liz Ferreira dos Santos	Filha	20,00%	R\$ 651,47
Jhoão Guilherme da Silva Ferreira dos Santos	Filho	20,00%	R\$ 651,47
Emily Tayna da Silva Ferreira dos Santos	Filha	20,00%	R\$ 651,47
Bruno Henrique Potocoski dos Santos	Filho	20,00%	R\$ 651,47



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

Art. 2º - A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago	R\$ 3.257,37
Provento Líquido Mensal	R\$ 3.257,37
Total da Pensão Anual	R\$ 39.088,44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da Presidência, 29 de outubro de 2025.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do IPSM